



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella,  
Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5525/3215-5526

**E-mail:** [assessoriaufpi@gmail.com](mailto:assessoriaufpi@gmail.com) ou [comunicacao@ufpi.edu.br](mailto:comunicacao@ufpi.edu.br)

# **BOLETIM DE SERVIÇO ESPECIAL**

Nº 953 - Julho/2025  
Processo - Nº 23111.050695/2022-59

Teresina, 24 de julho de 2025



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Gabinete da Reitoria**

**PROCESSO Nº: 23111.050695/2022-59**

**DECISÃO:**

Trata o presente feito do Relatório final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – rito ordinário, instaurada conforme Ato da Reitoria nº 624/2024, que teve por objeto a apuração de suposta prática de assédio moral por parte de servidora desta IES.

Após a apuração dos fatos a comissão apuratória apresentou relatório conclusivo com sugestão de ARQUIVAMENTO, pela ausência de fatos capazes de configurar falta funcional.

Encaminhado para análise à Procuradoria Federal junto à UFPI, esta unidade emitiu o Parecer n. 00123/2025/NCA/PFFUFPI/PGF/AGU, que concluiu pela regularidade formal dos procedimentos, consoante as disposições da Lei n.º 8.112/1990, e recomendou o acolhimento do relatório final pela decisão absolutória e consequente arquivamento do processo, em face da não configuração da materialidade infracional atribuída à servidora.

Dessa forma, acato integralmente a recomendação da PGF/UFPI, acima elencada, e determino o arquivamento dos autos, com base no Art. 52, da Lei Nº 9.784/1999, diante da ausência de fatos comprovados capazes de configurar falta funcional por parte da servidora, CPF-XX7.581.97X-XX.

Encaminhe-se à Secretaria Administrativa - Reitoria/UFPI para fins de publicação desta decisão.

Teresina, 18 de julho de 2025.

  
**Nadir do Nascimento Nogueira**  
**Reitora**